

São José do Barreiro, 28 de maio de 2015.

OF.GP. n.º 086/2015

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação em Regime "Urgente/Urgentíssimo" do Projeto de Lei, abaixo discriminado:

**Projeto de Lei n.º 009 DE 28 DE MAIO DE 2015**

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO**

Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

José Milton de Magalhães Serafim  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ver. Alexandre Villaça Ferreira Leite**

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
São José do Barreiro - SP



**PROJETO DE LEI Nº 009 DE 28 DE MAIO DE 2015**

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

**JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM**, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Fica o executivo municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - Unidade de Relacionamento com Municípios, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e/ou aquisição(ões).

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: obras, infraestrutura, aquisição de veículos e equipamentos.

Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, em 28 de maio de 2015.



José Milton de Magalhães Serafim  
Prefeito Municipal

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 009/2015

Para análise e aprovação dessa Casa de Leis, remetemos o Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido.

Estando o Município de São José do Barreiro em fase de assinatura de convênios faz-se necessário a atualização de lei que permitam assinar convênio com a Secretaria da Casa Civil – Subsecretaria de Relacionamento com Municípios – Unidade de Relacionamento com Municípios, e após aprovação estará apto para receber recursos destinados a projetos de interesse público, com a celebração de convênios.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São José do Barreiro, 28 de maio de 2015.



José Milton Magalhães Setafim  
Prefeito Municipal